

**CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA
(CNPMA)**

ACTA N.º 6

Aos trinta dias do mês de Novembro, do ano dois mil e sete, reuniu na Assembleia da República na sala da 2 das Comissões, pelas 10h30m, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA), verificando-se estarem presentes os seguintes membros do CNPMA: Eurico José Marques dos Reis, Salvador Massano Cardoso, Anália Maria Cardoso Torres, Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, Alberto Manuel Barros da Silva, Carlos Calhaz Jorge, Francisco Henrique Moura, George e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias

- a) Leitura, discussão e aprovação da acta da reunião anterior
- b) Prorrogação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, de Ana Rita Laranjeira
- c) Orçamento do CNPMA aprovado para 2008
- d) Parecer sobre os modelos de consentimento informado – orçamento apresentado pelo Centro de Direito Biomédico
- e) Pedido de audiência pela Associação Portuguesa de Infertilidade
- f) Parecer da CNPD e versão final do Decreto Regulamentar que regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida, discutida na reunião de Secretários de Estado, decorrida a 27 de Novembro

Ponto 2. Discussão dos parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA

O Presidente do CNPMA, Eurico Reis, deu início aos trabalhos com a leitura da acta n.º 5, a qual, após ter sido submetida a discussão, foi aprovada por unanimidade, tendo, subsequentemente, sido subscrita pelo Presidente e por Ana Rita Laranjeira, que secretariou a reunião.

Passou-se de seguida à alínea b) da OT – Prorrogação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, de Ana Rita Laranjeira. Depois de colocado à consideração dos Conselheiros, foi determinado por unanimidade renovar o contrato de prestação de serviços de Ana Rita Laranjeira.

Carlos Calhaz Jorge questionou sobre as questões levantadas na última reunião, a propósito do endereço e domínio do site do CNPMA, designadamente a necessidade de incluir o domínio *ar.parlamento.pt* no endereço do CNPMA. Ana Rita Laranjeira informou que, após a reunião, foi estabelecido contacto com o Centro de Informática para esclarecer esta questão, tendo a pessoa contactada referido que, em termos técnicos, é possível incluir o domínio *ar.parlamento.pt* no endereço do site do CNPMA, desde que a proposta seja viabilizada pelo Gabinete de Sua Exa. a Secretária-Geral; para além desta autorização, torna-se necessário definir desde logo se o site do CNPMA ficará alojado no servidor da Assembleia da República, ou se será utilizado um servidor externo.

A este propósito Massano Cardoso alertou para a necessidade de agilizar os procedimentos para que a actividade e registos do CNPMA constem da informação *on-line* da Assembleia da República. A actividade do CNPMA rege-se por princípios de transparência, pelo que as actas devem ser públicas. Eurico Reis acrescentou que também as notas biográficas dos Conselheiros devem ser tornadas públicas; chamou a atenção para o facto de faltar ainda reunir a informação de alguns Conselheiros. Eurico Reis foi da opinião que os *curricula vitae* só devem ser publicados no seu conjunto, pelo que aguarda a documentação em falta. Massano Cardoso retomou a questão, alertando para o facto do CNPMA estar sob o escrutínio público; as actividades e registos do CNPMA, assim como as declarações de conflito de interesses, nos casos em que tal se justifique, devem ser tornados públicos, certificando, deste modo, a transparência do funcionamento deste Conselho.

Francisco George usou da palavra para subscrever as preocupações referidas por Massano Cardoso; acrescentou que a publicação das actas é fundamental para afirmar a transparência do funcionamento deste Conselho. Francisco George foi da opinião que, após a publicação do diploma que regulamenta as técnicas de procriação medicamente assistida, o Conselho deve ponderar demitir-se. Acrescentou que, para o cumprimento das funções que lhe estão cometidas, o Conselho terá que ter uma estrutura funcional

mais alargada. O diploma que regulamenta as técnicas de procriação medicamente assistida é, na opinião de Francisco George, incompatível com o exercício de algumas funções atribuídas a este Conselho. Sublinhou, ainda, que é preciso ponderar o disposto no n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 5.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º e no artigo 9.º, do referido diploma e aferir da eventual existência de conflito de interesses. Há ainda que atender a uma importante determinação, prevista no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, que obriga também os centros públicos a requerer autorização para ministrar técnicas de procriação medicamente assistida. Para além destes aspectos, Francisco George manifestou ainda preocupação quanto à concretização das medidas anunciadas pelo Primeiro-ministro, no que respeita ao financiamento a 100 por cento da primeira linha de tratamentos e do primeiro ciclo da segunda linha de tratamentos, pelo Serviço Nacional de Saúde; preocupação que é partilhada pelo Coordenador Nacional do Programa de Saúde Reprodutiva, Professor Jorge Branco. Face ao exposto, Francisco George propõe que estes aspectos sejam debatidos na próxima reunião, agendada para 4 de Janeiro, designadamente o desajuste entre a estrutura do CNPMA e as suas competências e atribuições.

Eurico Reis comentou a este propósito que a legislação produzida decorre também das determinações previstas nas directivas europeias, as quais atribuem variadíssimas competências a entidades externas ao Ministério que tutela estas questões, que em Portugal é o Ministério da Saúde. Eurico Reis referiu ainda que, na reunião decorrida a 29 de Novembro, com a Autoridade dos Serviços do Sangue e da Transplantação, foi notada a ausência no decreto regulamentar que regula as técnicas de procriação medicamente assistida de algumas exigências previstas nas directivas europeias, mais exactamente duas e que não respeitam a aspectos fundamentais da actividade dos centros. Comentando as afirmações de Francisco George, Eurico Reis, embora manifestando a sua oposição à tomada de qualquer posição de força, como uma demissão sempre constituirá, referiu que basta que um Conselheiro queira discutir um tema para que o mesmo mereça ser agendado, pelo que propôs que a questão (demissão dos membros do CNPMA) seja debatida numa próxima reunião, quando o for também a estrutura e funcionamento do CNPMA. Acrescentou ainda que a actual estrutura do CNPMA torna difícil a sua participação nas reuniões promovidas pela Comissão Europeia e nas quais participam as entidades congéneres dos outros países europeus, facto que não é compatível com as imposições que decorrem das directivas europeias, sublinhando, a

este propósito, que as directivas europeias se sobrepõem ao direito nacional, e concluindo, face ao exposto, que o CNPMA deve propor à Assembleia da República as alterações legislativas que entenda necessárias, designadamente quanto à estrutura do CNPMA que, pelas atribuições que lhe estão cometidas obriga a uma estrutura permanente, sendo esse, em sua opinião, o caminho que deve ser seguido e não o da demissão. Quanto à transparência do funcionamento do CNPMA, Eurico Reis referiu que tudo fará para que o CNPMA não invada a área de competência de qualquer outra entidade, mas que, por isso mesmo, não admitirá que alguém tenha a desfaçatez de intervir na área de competência ou, por qualquer forma, interferir, ou sequer o tentar, na esfera de poderes que foram atribuídos por Lei a este Conselho. À nomeação dos Conselheiros, pela Assembleia da República ou pelo Governo, assistiram princípios de competência técnica, pelo que não aceita que, quem quer que seja, coloque em causa a idoneidade das pessoas que integram este Conselho.

Carlos Calhaz Jorge sublinhou que é preciso clarificar alguns aspectos quanto às questões levantadas. O CNPMA, à semelhança de outras entidades congéneres com funções executivas, integra técnicos da área – e a sua acção não seria exequível sem incluir a componente técnica na sua composição. Acrescentou ainda que há que ponderar igualmente as críticas que referem a diminuta representação dos especialistas da área neste Conselho.

Em consequência das questões levantadas, Alberto Barros usou da palavra para manifestar o seu desconforto, uma vez que, como é público e está bem explícito no seu *curriculum vitae*, já entregue, para integrar o registo biográfico dos membros do CNPMA, é Director de um centro privado. Na sua opinião, não é exequível estabelecer, por exemplo, parâmetros de funcionamento dos centros de procriação medicamente assistida, sem conhecimento e competência técnica e organizativa na matéria em apreço. De qualquer forma, se se entender serem intransponíveis os eventuais conflitos de interesse que a sua condição profissional impõe, Alberto Barros admite apresentar a sua demissão como membro do Conselho.

Perante a posição apresentada por Alberto Barros, foi declarado pelos membros do Conselho presentes na reunião que não será admissível ponderar a sua demissão. Massano Cardoso reforçou a este propósito que é pela sua competência técnica e pelas

responsabilidades que tem vindo a assumir nestas matérias que Alberto Barros tem assento neste Conselho, sendo um exemplo de excelência pelo trabalho que tem desenvolvido. Acrescentou, ainda, que o CNPMA é constituído por nove membros, pelo que, mesmo que se admitam interesses sectoriais, o CNPMA não tem que ficar vinculado à sua posição.

Anália Torres fez um ponto de situação, chamando a atenção para o facto de terem sido levantadas questões de várias ordens, referindo que, em sua opinião, as questões ideológicas, e até políticas, levantadas a propósito da idoneidade deste Conselho, devem ser entendidas como resistências normais para as quais devemos estar preparados. Para Anália Torres, o conflito de interesses decorre da necessidade de assegurar a competência e exequibilidade de uma entidade desta natureza; como tal, será suficiente atestar de forma clara e inequívoca os conflitos de interesse que existam, reagindo com tranquilidade a eventuais contestações. Outra questão – tal como foi levantada por Francisco George –, prende-se com a operacionalização destas questões e as limitações de funcionamento que decorrem da estrutura do CNPMA. Relembrou a este propósito que o alargamento da comparticipação aos centros privados já havia sido discutido em reuniões anteriores; congratulou-se com o facto de terem sido apresentadas as medidas de apoio à procriação medicamente assistida pelo Primeiro-ministro, contudo, não pode deixar de manifestar o seu desagrado pelo facto do CNPMA não ter sido auscultado.

Carlos Calhaz Jorge sublinhou que Francisco George, enquanto Director-Geral da Saúde, tem problemas complexos para resolver, designadamente como concretizar na prática as medidas anunciadas pelo Governo. Anália Torres acrescentou que, ainda que o Conselho seja solidário com essas preocupações de ordem operacional, estas matérias competem ao Ministério da Saúde e não ao CNPMA.

Alberto Barros usou da palavra para frisar que, se em algum momento este Conselho sentir algum desconforto ou houver conveniência na sua saída, a sua demissão será desde logo apresentada. Quanto às determinações previstas no decreto regulamentar, Alberto Barros referiu que, após estabelecidos os requisitos e normas de funcionamento, a verificação da conformidade com os parâmetros definidos será um procedimento fundamentalmente administrativo.

Leonor Parreira acentuou igualmente a inoperacionalidade do CNPMA sem membros com competência técnica reconhecida na matéria. Tal não obsta que o CNPMA, estando sob elevado escrutínio público, seja alvo de contestação, especialmente após a publicação do diploma que regula as técnicas de procriação medicamente assistida. Leonor Parreira referiu ainda que, para além das suas preocupações enquanto Director-Geral da Saúde, Francisco George invocou também a sua preocupação enquanto Conselheiro; como tal, Leonor Parreira foi da opinião que o assunto deve ser debatido, antecipando, deste modo, eventuais dificuldades. Acrescentou ainda que, tal como está definido, não é exequível ao CNPMA, cumprir as funções que lhe estão cometidas por lei. Na sua opinião as questões que foram levantadas não têm que ver com questões de mérito ou reconhecimento de competência, mas sim com questões de conflito de interesses. Para Leonor Parreira, não se trata de defender a idoneidade deste Conselho, mas é preciso estar ciente que as questões levantadas por alguns membros do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida podem ser partilhadas por outras entidades, personalidades e até pelos media. A propósito do conflito de interesses, já debatido em reuniões anteriores, Leonor Parreira reforçou que é urgente declarar de forma clara e inequívoca os conflitos de interesse existentes.

Sérgio Castedo usou da palavra para reforçar que este Conselho seria inoperante se não integrasse na sua composição elementos de reconhecida competência técnica na matéria; o oposto seria um Conselho sem conflito de interesses mas totalmente inapto. Acrescentou ainda que a constituição do Conselho foi posterior à definição das suas atribuições, dispostas na Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho. Os conflitos de interesse dos elementos que integram este Conselho são anteriores à sua nomeação, pelo que parece haver claramente uma primazia do valor do mérito e competência técnica. Chamou ainda a atenção para o facto de os Conselheiros com conflitos de interesse serem minoritários. Sérgio Castedo referiu ainda a importância do envolvimento com outros organismos, designadamente o pedido de parecer solicitado à Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução, que representa os diferentes interesses, públicos e privados, é um claro sinal de isenção e sensatez. Na sua opinião, os conflitos de interesse são mais preocupantes nas situações em que uma pessoa acumula responsabilidades de direcção em centros públicos e privados, uma vez que o insucesso de um resulta, necessariamente, em benefícios para o outro.

ay

Anália Torres sublinhou, uma vez mais, que é preciso separar as questões em debate; há questões que têm que ver com o funcionamento, dimensão e estrutura do CNPMA que devem ser oportunamente debatidas; para além disto, o CNPMA deve estar ciente que a sua actividade vai ser escrutinada sob vários pontos de vista; tal deve ser encarado com naturalidade e o CNPMA deve reagir com tranquilidade às contestações que necessariamente irão surgir.

Eurico Reis concluiu sublinhando que uma coisa é a livre manifestação de opiniões e críticas, que não pode ser questionada por se tratar da manifestação da liberdade de expressão, mas que outra bem diferente e inaceitável, é a ingerência de um qualquer outro organismo no funcionamento do Conselho e a tentativa de influenciar, em benefício de interesses individuais, as suas deliberações. Quanto aos conflitos de interesses, eles são inerentes à própria Vida – o que é normal no relacionamento humano é a existência de divergências e conflitos – e é para isso mesmo que o Direito serve, para resolver os conflitos. Os conflitos existem, são expostos abertamente, aplicam-se as regras de resolução de conflitos e os conflitos resolvem-se.

Encerrada a discussão deste ponto, passou-se à alínea seguinte da OT – *Orçamento do CNPMA aprovado para 2008*.

Ana Rita Laranjeira prestou informações sobre o orçamento do CNPMA para 2008; chamou a atenção para o facto de ter sido aprovado na totalidade o montante previsto para a construção do site do CNPMA e das bases de registo. Acrescentou ainda que a proposta para a criação do logótipo do CNPMA, dirigida a Sua Exa. Secretária-Geral da Assembleia da República, Conselheira Adelina de Sá Carvalho, mereceu despacho favorável, pelo que pode dar-se início aos procedimentos para a realização da iniciativa.

Por nada haver a discutir, passou-se ao ponto seguinte da OT – Pedido de parecer sobre os modelos de consentimento informado ao Centro de Direito Biomédico, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Eurico Reis apresentou o valor do orçamento solicitado ao Professor Guilherme de Oliveira para a formulação de parecer, que, colocado à consideração dos Conselheiros presentes na reunião, foi aprovado por unanimidade. De seguida, foi Ana Rita Laranjeira

mandatada para desencadear os procedimentos respeitantes à disponibilização da verba pelos serviços da Assembleia da República. Eurico Reis encarregou-se de contactar o Professor Guilherme de Oliveira para lhe dar conta que poderá iniciar os trabalhos.

Passando ao ponto seguinte da OT, Eurico Reis submeteu a debate o pedido de audiência requerido pela Associação Portuguesa de Infertilidade. Carlos Calhaz Jorge chamou a atenção para a necessidade de definir o processo de comunicação para o exterior do CNPMA; foi da opinião que é preciso determinar o modo e processo de contacto com as outras entidades, designadamente com os centros de procriação medicamente assistida, caso o solicitem. Alberto Barros sublinhou a este propósito que este Conselho representa os interesses dos cidadãos, beneficiários das técnicas de procriação medicamente assistida, pelo que é importante estar disponível para receber uma associação que representa um movimento cívico e associativo dos casais inférteis. Como tal, propôs que a audiência tivesse lugar aquando das reuniões ordinárias do Conselho, concedendo-lhes, no início da reunião, um tempo de audiência para que possam expor as suas preocupações. A proposta foi aprovada por unanimidade. Ana Rita Laranjeira foi mandatada para informar a Associação Portuguesa de Infertilidade que a audiência decorrerá na próxima reunião do CNPMA, agendada para 4 de Janeiro de 2008, sendo-lhes concedido um período de 30 minutos no início da reunião.

Eurico Reis, em resposta à preocupação de Calhaz Jorge, relativa ao modo e processo de contacto com o exterior, designadamente com os centros de procriação medicamente assistida, propôs que esta determinação fosse adoptada como princípio geral para os pedidos de audiência que venham a ser dirigidos ao CNPMA. Alberto Barros acrescentou que o tempo de audiência fosse determinado em função do grupo ou estrutura requerente e do respectivo tema, mas sublinhou a importância de adoptar uma postura disponível. A proposta foi aprovada por unanimidade.

A propósito do diploma que regula as técnicas de procriação medicamente assistida, Eurico Reis informou que o decreto-regulamentar foi aprovado em Conselho de Ministro no dia 29 de Novembro. Na sequência do parecer emanado pela Comissão Nacional de Protecção de Dados ao referido diploma, Eurico Reis informou que foi dado conhecimento ao Ministério da Saúde da fundamentação das alterações propostas pelo CNPMA, pelo

que a versão aprovada em Conselho de Ministros contempla as observações feitas por este Conselho, após a análise do parecer da Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Nada havendo a acrescentar a este ponto, passou-se para o ponto dois da OT – discussão dos parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA.

Carlos Calhaz Jorge usou da palavra para sublinhar que a discussão dos parâmetros de funcionamento dos centros é uma tarefa complexa; como tal, sugeriu que se começasse por definir o modelo a adoptar na redacção deste documento. Tendo por base a análise da legislação internacional e o trabalho já desenvolvido com Alberto Barros, Calhaz Jorge colocou à consideração dos restantes Conselheiros dois modelos: um modelo descritivo, que integra, num texto único, os requisitos de funcionamento dos centros e as normas comportamentais, e um modelo anglo-saxónico, constituído por duas partes: uma primeira parte com as especificações dos requisitos de funcionamento, outra com as normas comportamentais. Este modelo é usado no *Code of Practice* pela *Human Embryology and Fertilisation Authority*. Dos requisitos constam as condições mínimas, no que respeita a pessoal, organização, estrutura e apetrechamento técnico, a que os centros têm obrigatoriamente que ter para obter a autorização de funcionamento. Das normas comportamentais constam as boas práticas, que constituem uma base para avaliar o desempenho dos centros, designadamente nos processos de inspecção e auditoria, mas não são de carácter obrigatório. Calhaz Jorge acrescentou ainda que é preciso definir se pode haver autorizações de funcionamento para técnicas específicas, ou se a autorização deve obedecer aos requisitos gerais definidos, tornando os centros aptos a ministrar todas as técnicas de procriação medicamente assistida actualmente disponíveis.

Face à proposta apresentada por Calhaz Jorge, Massano Cardoso foi da opinião que o segundo modelo é mais funcional e adequado. Quanto à possibilidade de haver autorizações específicas, Massano Cardoso referiu que lhe parece possível que um centro inicie a sua actividade disponibilizando uma gama mais reduzida de técnicas, alargando posteriormente o seu âmbito de intervenção, pelo que estas situações devem estar previstas nos processos de autorização. A este propósito Alberto Barros acrescentou que um centro poderá circunscrever a sua actividade a técnicas mais simples, designadamente a inseminação intra-uterina. Contudo, neste caso, atendendo ao facto da escolha da técnica depender das circunstâncias clínicas do casal, a considerar

esta possibilidade, deve discutir-se a necessidade de estes centros estabelecerem protocolos com outros centros, públicos ou privados, para que o casal possa ser devidamente encaminhado, sem que haja necessidade de repetir os procedimentos já realizados, minimizando assim os custos económicos e temporais que daí decorrem. Para além destes aspectos há que ponderar também a obrigatoriedade de coexistirem algumas técnicas; por exemplo, Alberto Barros foi da opinião que um centro que requeira autorização para a fertilização in vitro deve obrigatoriamente realizar também a microinjecção intracitoplasmática de espermatozóides. Quanto ao diagnóstico genético pré-implantação (DGPI), por se tratar de uma técnica com indicações muito específicas, não deverá ser um requisito obrigatório para todos os centros; Alberto Barros exemplificou que um centro poderá fazer a biopsia do embrião e enviar o material para um centro de genética, público ou privado, onde as técnicas de citogenética e de biologia molecular possam ser realizadas. Para além destes aspectos importa também definir qual o grau de exigência dos requisitos obrigatórios.

A este propósito Calhaz Jorge sublinhou que a quantidade de equipamento exigível a cada centro depende do volume de ciclos realizados; como tal, cumpre ao Conselho estabelecer os requisitos mínimos e os circuitos alternativos (por exemplo, cada centro têm que ter pelo menos duas incubadoras, para o caso de falhar uma). Calhaz Jorge foi da opinião que as condições devem ser adequadas ao movimento de cada centro.

Face ao exposto, Eurico Reis sublinhou que também importa estabelecer critérios de qualidade – questionou, por exemplo, se não será razoável estabelecer um número mínimo de intervenções para que o centro possa continuar operante.

Alberto Barros e Calhaz Jorge foram da opinião que é fundamental estabelecer um limite mínimo de tratamentos por ano que garanta, juntamente com outros indicadores, a qualidade do centro. Alberto Barros acrescentou ainda que deverão ser estabelecidos requisitos mínimos obrigatórios e requisitos desejáveis, procurando um equilíbrio entre o que é razoável para o estado da arte, sem comprometer o grau de exigência.

Leonor Parreira perguntou se existem certificações europeias. Calhaz Jorge esclareceu que não existe uma certificação europeia, mas há países com normas estabelecidas (por exemplo, Inglaterra). Quanto ao momento da transferência dos embriões, Calhaz Jorge

referiu não haver consenso técnico a este respeito, pelo que as orientações emanadas pelo Conselho devem ser fundamentadas e, sempre que possível, devem reportar às disposições previstas nas directivas europeias. Na opinião de Calhaz Jorge, o parecer da Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução estabelece os requisitos mínimos; as orientações do CNPMA devem atender a um mínimo de consenso global.

Alberto Barros usou da palavra para referir que, para além dos centros de procriação medicamente assistida, há que equacionar a possibilidade de serem criados centros, públicos ou privados, de crioconservação de gâmetas, seja de ovócitos ou espermatozóides, e de tecido, ovárico ou testicular – para Alberto Barros, o potencial de sensibilização de um centro público poderá significar uma maior adesão de dadores ou dadoras de gâmetas, pelo que, na sua opinião, esta possibilidade deverá ser incentivada.

Anália Torres reforçou a opinião de Alberto Barros quanto à importância de ser criado um centro público receptor de dadores. No que respeita ao modelo de documento para a definição dos parâmetros de funcionamento dos centros, Anália Torres foi da opinião que o documento deve abarcar separadamente os requisitos mínimos obrigatórios, a especificação das boas práticas neste domínio e, uma parte final, onde são equacionadas as questões sobre as quais ainda não há consenso técnico, pelo que deve especificar-se as vantagens e desvantagens de cada situação.

Eurico Reis usou da palavra para fazer um ponto da situação; sublinhou a necessidade de haver uma definição inicial dos princípios gerais, seguida das demais especificações. Sublinhou a importância de fundamentar as decisões tomadas, explicitando vantagens e desvantagens de cada uma das soluções e recordou que o CNPMA é uma entidade reguladora que tem como obrigação garantir a qualidade do serviço prestado pelos centros, por forma a impedir que se abuse das ansiedades e das expectativas dos beneficiários – em suma, para impedir que “se venda gato por lebre”.

Na sequência desta declaração, Calhaz Jorge usou da palavra para referir a excessiva venda de expectativas a que actualmente se assiste, designadamente quanto ao potencial da conservação do cordão umbilical. Na mesma lógica, Calhaz Jorge referiu uma reportagem que transmitia a mensagem de que era possível recolher e congelar os óvulos aos 20 anos para concretizar, mais tarde, o projecto de ter filhos, sem que haja nenhuma

Clay

indicação médica para tal, esclarecendo que a congelação de ovócitos é uma técnica experimental, opinião expressa no Congresso da Sociedade Americana de Medicina da Reprodução. Calhaz Jorge referiu ainda que é importante esclarecer o que acontece em muitos países: as Autoridades fazem a distinção entre técnicas terapêuticas padronizadas, que são realizadas nos centros considerados idóneos para o efeito, e técnicas consideradas experimentais, em que o centro tem que pedir autorização e apresentar razões específicas. Comentando as questões levantadas por Calhaz Jorge, Alberto Barros propôs que, sempre que sejam sinalizadas situações que comprometam as boas práticas, o CNPMA faça um comunicado sobre o assunto. Massano Cardoso e Eurico Reis manifestaram-se a favor da proposta.

Anália Torres acrescentou que, mesmo em relação às técnicas de procriação medicamente assistida, devem fomentar-se expectativas realistas; pela elevada carga emocional que estas questões necessariamente geram, há que acautelar estas situações porque têm efeitos sociais negativos. Como tal, Anália Torres formulou a sua total concordância com a proposta de Alberto Barros acerca da necessidade de emitir comunicados sempre que se violem estes princípios.

Alberto Barros propôs a limitação da crioconservação de ovócitos a situações em que haja indicação médica para tal, sendo de ponderar se esta determinação deve constar do documento normativo que estabelece os parâmetros de funcionamento dos centros.


Dado o adiantado da hora, Sérgio Castedo propôs para a ordem de trabalhos da próxima reunião estabelecer os cronogramas, especificando actividades e calendário para cada grupo de trabalho, o que foi aprovado por unanimidade.

Antes de dar por encerrada a reunião, Eurico Reis propôs, o que foi aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho presentes, o seguinte calendário para as próximas reuniões:

- 4 de Janeiro (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m
- 21 de Janeiro (segunda-feira), das 10h00m às 13h30m
- 29 de Fevereiro (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m
- 4 de Abril (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m

A reunião foi encerrada pelas 13h20m, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O Presidente do CNPMA



(Eurico Reis)

A Secretária



(Ana Rita Laranjeira)